



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Corpo de Bombeiros**

**INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 06/2011**

**Acesso de viatura na edificação e áreas de risco**

**SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

**ANEXO**

- A Figuras ilustrativas

## 1 OBJETIVO

Prescrever condições mínimas para o acesso de viaturas de bombeiros nas edificações e áreas de risco, visando o emprego operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, atendendo ao previsto no Decreto Estadual nº 56.819/11 – Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

## 2 APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todas as edificações e áreas de risco onde for exigido o acesso de viatura nos termos do item 5.2 desta IT.

## 3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELEZIA, Eduardo. *Estacionamento de Viaturas em Locais de Sinistro, uma Estratégia ou uma Tática*. São Paulo, 1998. Monografia elaborada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-I/98 da PMESP.

INTERNATIONAL FIRE SERVICE TRAINING ASSOCIATION - *Fire Department Aerial Apparatus. First Edition, 1991. Oklahoma State University.*

*The Building Regulations*, 1991. Código de Prevenção Inglês.

## 4 DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da IT 03/11 - Terminologia de segurança contra incêndio, aplica-se a definição abaixo:

**4.1 Via de acesso:** arruamento trafegável para aproximação e operação dos veículos e equipamentos de emergência juntos às edificações ou áreas de risco.

## 5 PROCEDIMENTOS

### 5.1 Via de acesso para viaturas

**5.1.1** Características mínimas da via de acesso:

**5.1.1.1** Largura mínima de 6 m (Figura 1).

**5.1.1.2** Suportar viaturas com peso de 25 toneladas distribuídas em dois eixos.

**5.1.1.3** Altura livre mínima de 4,5 m.

**5.1.1.4** O **portão de acesso** (quando houver) deve ter as seguintes dimensões mínimas (ver Figura 2):

**a.** largura: 4,0 m;

**b.** altura: 4,5 m.

**5.1.1.5** Recomenda-se que as vias de acesso com extensão superior a 45 m possuam retornos, que podem ser dos seguintes tipos:

**a.** circular;

**b.** em formato de “Y”; ou

**c.** em formato de “T”.

*Nota: ver modelos desses retornos na IT 05 – Segurança contra incêndio – urbanística.*

**5.1.1.5.1** Outros tipos de retornos podem ser usados, desde que garantam a entrada e a saída das viaturas nos termos desta IT (ver modelo na Figura 3).

## 5.2 Exigências

**5.2.1** As edificações ou áreas de risco abaixo descritas devem possuir as vias de acesso (incluindo os arruamentos internos) conforme os critérios do item 5.1:

**a.** centros esportivos e de exibição ou eventos temporários nos termos da IT 12/11 – Centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio;

**b.** locais que possuam sistema de proteção por espuma ou por resfriamento nos termos da IT 25/11 - Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis.

**5.2.2** Todas as edificações ou áreas de risco, com arruamento interno, devem possuir o **portão de acesso** nos termos do item 5.1.1.4.

**5.2.2.1** Excetuando-se os casos descritos em 5.2.1, as demais exigências para as vias de acesso são recomendadas.

## Anexo A

### Figuras ilustrativas

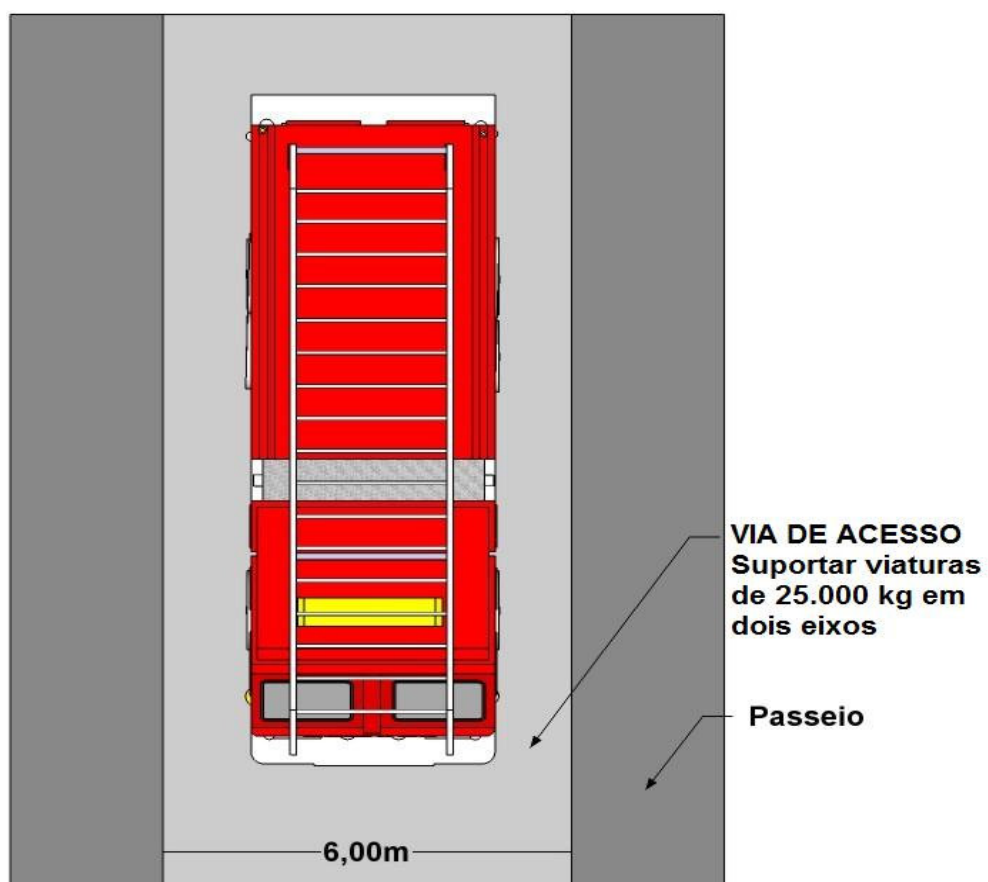


Figura 1 - Largura mínima da via de acesso deve ser 6 m.

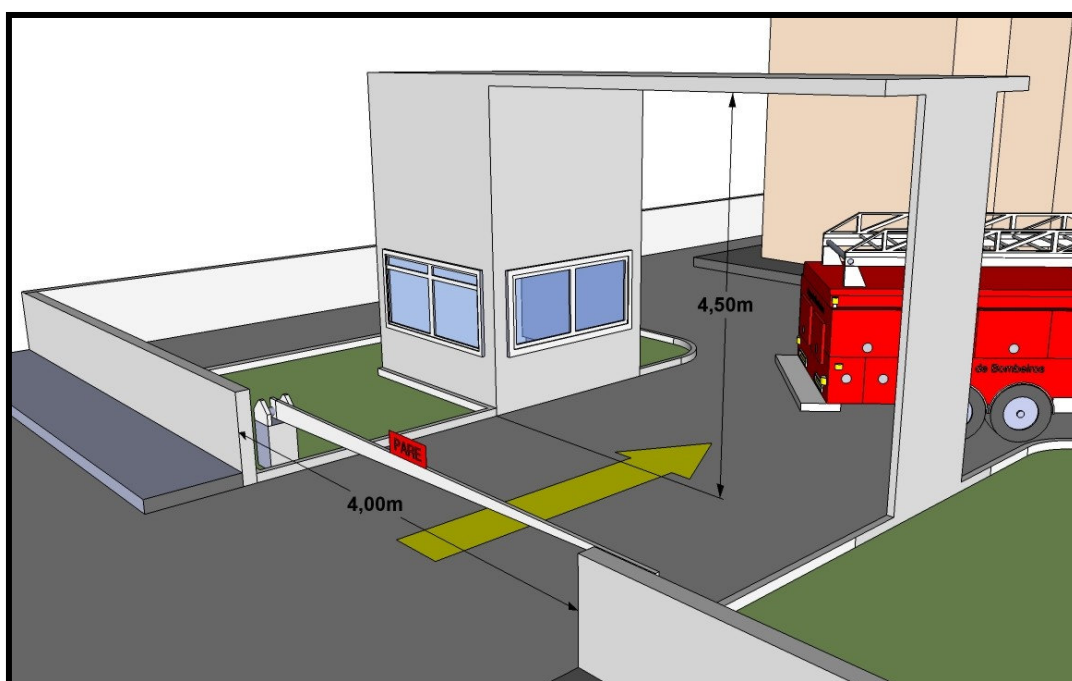


Figura 2 - Largura e altura mínimas do portão de acesso à edificação.

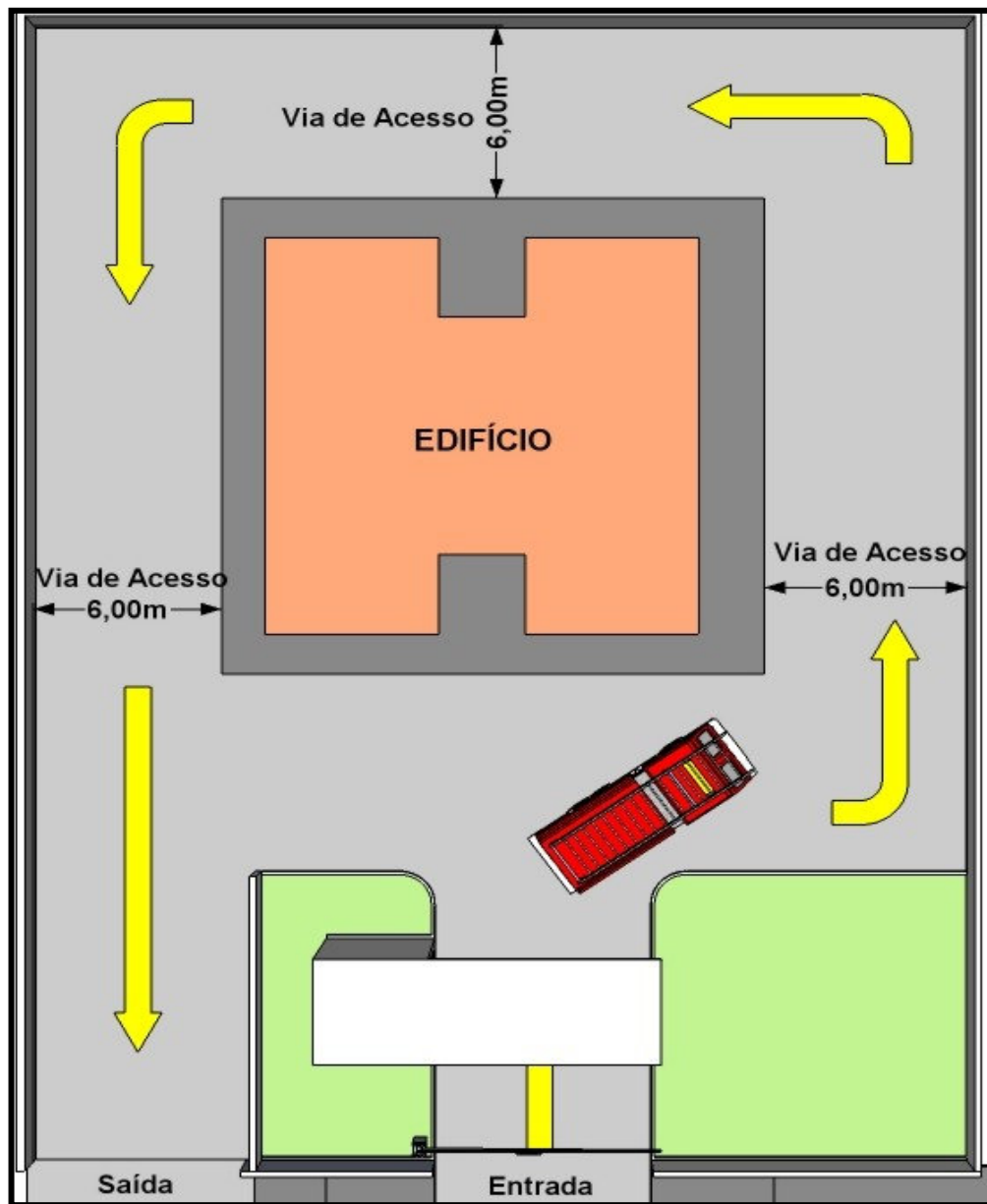


Figura 3 - Modelo de retorno